



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 749/74 DE 16 DE OUTUBRO DE 1974.

Autoriza concessão de auxílio e dá outras
X providências.

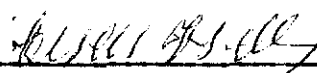
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao MENA- Movimento de Estudo, Trabalho e Arte, de Pedro Leopoldo um auxílio de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), podendo assim, promover o concurso " Glamur-Girl " de Minas Gerais, a realizar-se nesta cidade nos próximos meses.

Art.2º Para ocorrer às despesas de que trata esta Lei Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), podendo para isso, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, até a importância limitada.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 16 de outubro de 1974.



César Julião de Sales.

Prefeito Municipal.